



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXIV PALMAS, TERÇA-FEIRA, 1º DE OUTUBRO DE 2013

Nº 2055



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Sandoval Cardoso

1º Vice-Presidente: Dep. Osires Damaso

2º Vice-Presidente: Dep. Eduardo do Dertins

1º Secretário: Dep. José Geraldo

2º Secretário: Dep. Toinho Andrade

3º Secretário: Dep. Iderval Silva

4º Secretário: Dep. Josi Nunes

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Reunião às quartas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amélio Cayres (**pres**), Osires Damaso (**vice**), Eduardo do Dertins, Eli Borges, Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, José Bonifácio, Amália Santana, Wanderlei Barbosa, Raimundo Moreira.

Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: José Augusto (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Amália Santana, Raimundo Palito, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Iderval Silva, Stalin Bucar, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Raimundo Moreira.

Comissão de Desenvolvimento Rural, Cooperativismo, Ciência, Tecnologia e Economia.

Reunião às terças-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Zé Roberto (**pres**), Vilmar do Detran (**vice**), José Bonifácio, Manoel Queiroz, Osires Damaso.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Marcello Lelis.

Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público.

Reunião às terças-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Eduardo do Dertins, Iderval Silva, Solange Duailibe.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Vilmar do Detran, Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão, Freire Júnior.

Comissão de Educação, Cultura e Desporto.

Reunião às quartas-feiras, 14h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Wanderlei Barbosa (**pres**), Josi Nunes (**vice**), Luana Ribeiro, Zé Roberto, Raimundo Moreira.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Raimundo Palito, Marcello Lelis.

Comissão de Cidadania e Direitos Humanos.

Reunião às quartas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Stalin Bucar (**pres**), Amália Santana (**vice**), José Augusto, Raimundo Palito, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: Eli Borges, Amélio Cayres, Zé Roberto, Manoel Queiroz, Raimundo Moreira.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Reunião às quintas-feiras, 15h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Eli Borges (**pres**), Marcello Lelis (**vice**), Stalin Bucar, Solange Duailibe, Raimundo Palito.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): José Augusto, Luana Ribeiro, Zé Roberto, Sargento Aragão, Osires Damaso.

Comissão de Segurança Pública

Reunião às quintas-feiras, 8h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Sargento Aragão (**pres**), José Bonifácio (**vice**), Iderval Silva, Zé Roberto, Osires Damaso,

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados: José Augusto, Stalin Bucar, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Freire Júnior.

Comissão de Acompanhamento e Estudos de Políticas Públicas para a Juventude.

Reunião às quintas-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Marcello Lelis (**pres**), Solange Duailibe (**vice**), Amélio Cayres, Sargento Aragão, José Augusto.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Iderval Silva, José Bonifácio, Amália Santana, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Reunião às quintas-feiras, 17h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados(a): Amália Santana (**pres**), Luana Ribeiro (**vice**), Josi Nunes, Manoel Queiroz, Freire Júnior.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Vilmar do Detran, Amélio Cayres, Solange Duailibe, Wanderlei Barbosa, Osires Damaso.

Comissão de Minas e Energia

Reunião às terças-feiras, 16h

MEMBROS EFETIVOS:

Deputados: Vilmar do Detran (**pres**), Raimundo Moreira (**vice**), Stalin Bucar, Amália Santana, Sargento Aragão.

MEMBROS SUPLENTE:

Deputados(a): Josi Nunes, José Bonifácio, Zé Roberto, Eduardo do Dertins, Osires Damaso.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

PROJETO DE LEI Nº 128/2013

Institui a Campanha Estadual Permanente de Prevenção aos Acidentes de Moto no âmbito do Estado do Tocantins.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Estadual Permanente de Prevenção aos Acidentes de Moto no âmbito do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. A campanha de que trata esta Lei visa à reflexão, conscientização e análise da política estadual de prevenção aos desastres envolvendo motocicletas.

Art. 2º Os governos estadual e municipais deverão de forma permanente realizar eventos sobre a prevenção aos acidentes com motos, a exemplo de campanhas publicitárias de TV e rádio, debates, seminários, aulas, cursos, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades que contribuam para a divulgação das dicas de segurança visando a atingir os propósitos estabelecidos pela presente Lei.

Art. 3º As ações de que trata o art. 2º desta Lei deverão estar focadas em quatro eixos:

- I - fiscalização e repressão;
- II - educação e prevenção;
- III - saúde;
- IV - legislação.

§ 1º Na área de fiscalização e repressão, o principal objetivo é aumentar em 30% (trinta por cento) o número de abordagens aos motociclistas e criar um plano integrado entre a Polícia Rodoviária Federal (PRF) e os órgãos de trânsito estadual e municipais.

§ 2º Na área de educação, serão realizadas campanhas publicitárias e mobilização social em todo o Estado, incluindo campanhas educativas em instituições de nível superior e em escolas de todos os municípios.

§ 3º Na saúde, o objetivo será integrar os serviços pré-hospitalares móveis (Samu 192 e Bombeiros 193) com os pré-hospitalares fixos (Unidades de Pronto Atendimento - UPAs e policlínicas), visando a agilizar o atendimento às possíveis vítimas, além do ordenamento da rede de alta complexidade para os pacientes politraumatizados.

§ 4º No grupo de legislação, será feito um esforço para adequar as leis municipais e estaduais de transporte e de trânsito a essa realidade, além de criar novas medidas para a aplicação de penalidades e benefícios para os bons motoristas, inclusive com elaboração de uma proposta para registro e licenciamento de veículos ciclomotores, motocicletas e motonetas, com faixas de desconto no IPVA para as motocicletas e motonetas de até 150 CC.

Art. 4º Para a realização da campanha de que trata a presente Lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la podendo ser realizados convênios e/ou parcerias, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa a recomendar uma nova frente de trabalho para combater os altos índices de acidentes com esse tipo de transporte, as motos que ocasionam vítimas fatais, incapacidades, sequelas psicológicas e impacto econômico, principalmente no sistema de saúde pública.

Segundo as últimas pesquisas divulgadas, o maior índice de feridos e mortos é de motociclistas. Dada a exposição dos condutores de motocicletas e os limitados itens de proteção, os acidentes com motociclistas geram proporcionalmente o maior número de feridos graves e mortos.

Conforme levantamento, a frota de veículos licenciados no Tocantins é de 495.966, sendo 174.870 motocicletas (Fonte Denatran). O percentual de motos em relação aos demais tipos de veículos no Brasil é de 22,22 %, já no Tocantins este percentual é bem maior, chegando a 35%, ou seja, de cada 10 veículo licenciados no Tocantins, 3,5 são motos, os outros 6,5 dividem-se em automóveis, caminhões, utilitários etc.

Segundo o IPEA (Instituto de Pesquisa Aplicada), os gastos públicos adicionados aos acidentes envolvendo motociclistas gira em torno de R\$ 29.000,00, bem superior ao de automóveis, que é de R\$ 3.000,00.

A Polícia Rodoviária Federal (PRF) mostrou números preocupantes com relação às vítimas fatais, o que demonstra a necessidade de medidas preventivas e de conscientização tanto dos motociclistas como dos demais motoristas, cabendo compreender que na dinâmica de trânsito as motos, motonetas, ciclomotores e quadriciclos são os mais vulneráveis. No quadro comparativo de acidentes e vítimas na rodovia federal, de janeiro de 2012 a abril de 2013, os números de acidentes, feridos e mortos, envolvendo caminhão, automóveis e motocicleta, são: 326 acidentes com caminhão, 674 com automóveis e 249 com motocicletas, 22 feridos com caminhão, 118 com automóveis e 109 com motos. Número de mortos foram 05 com caminhão, 57 com automóveis e 35 com motos.

Esses números demonstram que, apesar de haver uma menor quantidade de acidentes com motos, 249 no total, estes foram os que mais vitimaram os envolvidos. Em acidentes com motos há 60% de chance de o condutor se ferir gravemente ou vir a óbito. Já em acidentes com automóveis, esse risco é de 26%.

Os principais tipos de acidentes envolvendo motos são: colisão traseira, colisão transversal, colisão lateral e queda. Já as irregularidades detectadas durante a fiscalização em rodovias federais são: falta de habilitação, documentação atrasada, não uso de capacete e calçado inadequado.

O programa ou ações a serem desenvolvidas pelo DETRAN e Prefeituras deverão prever medidas efetivas que a visem conscientizar especialmente os motociclistas com dicas de segurança como:

- Direção defensiva;
- Utilização de equipamentos de proteção de boa qualidade;
- Inspeção com o veículo antes de sair;
- Atenção ao conduzir em dias chuvosos;
- Transitar com atenção;
- Respeitar os limites de velocidade;
- Cruzar e adentrar pistas preferenciais com segurança;
- Ser paciente e educado;
- Uso de roupas adequadas;
- Aprender a usar os espelhos retrovisores;
- Guardar distância de segurança;
- Entrar em curvas em velocidade adequada;
- Respeitar a sinalização.

Assim, esperamos sensibilizar os motociclistas sobre a importância de mudar o comportamento e dirigir com mais responsabilidade, em campanha permanente, pois medidas como esta somente na semana nacional do trânsito não adiantam. Queremos que todos conduzam suas motos com o máximo de cautela, para que consigamos reduzir o número de acidentes e que os motociclistas se conscientizem de que a pressa é inimiga da vida.

Dessa forma, a ideia é que sejam promovidos debates, simpósios, conferências, palestras e exposições, visando a debater estratégias que contribuam para a diminuição dos acidentes, conscientizando e educando a população e identificando eventuais deficiências na sinalização, fiscalização e equipamento de trânsito.

Assim, sendo matéria de maior relevância, solicito o apoio dos demais Pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala das Sessões, 23 de setembro de 2013.

SOLANGEDUAILIBE

Deputada Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO N.º 744/2011

**Republicado por Incorreção*

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para exercerem os cargos em comissão, no Gabinete do Deputado **José Augusto**, retroativo a 1º de agosto de 2013:

Edilene Oliveira Pimentel	AP-03
Sandra Maria Lustosa Pinheiro Oliveira	AP-03
Ayde dos Santos	AP-07
Kely Cristina de Souza Borges	AP-08
Michele Lula da Silva	AP-10
Pedro Marques Carvalho	AP-10
José Augusto Juca Borges	AP-11
Suzana Vasconcelos da Luz Alencar	AP-12
Elizabeth Alves da Silva Bastos	AP-13
Jucilene da Silva Batista	AP-13
Pedro Pereira da Silva	AP-14
Camila Pamela da Silva Paulo	AP-15
Celia Mendonça Barbosa	AP-15
Sebastião Feitosa de Carvalho	AP-15
Felipe Augusto Souza Borges	AP-15
Kleiton Ferreira da Fonseca	AP-15
Marco Aurelio Moreira de Jesus	AP-15
Maria Augusta Ribeiro	AP-15
Marllus Targino Ferreira	AP-15
Valdir Fernandes de Miranda	AP-15
João Targino Ferreira	Auxiliar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar/Partido Político

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**

Presidente

PORTARIA N.º 184-A/2013 – P

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 04 de julho de 2012, e ainda com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993,

Considerando o disposto na SMS de fls. 03, dos autos, pela qual o Coordenador da Coordenadoria de Seleção, Treinamento e Desenvolvimento Funcional solicita participação de servidor desta Casa de Leis no curso de FJ-21 “Java para Desenvolvimento WEB”, que ocorrerá na cidade de São Paulo-SP, no período de 16/09/2013 a 20/09/2013, devidamente autorizado pelo Diretor-Geral desta Casa de Leis.

Considerando o disposto no DESPACHO N.º 077/2013, fls.36, dos autos, emitido pela Diretoria de Área Administrativa, que justifica a necessidade de capacitação solicitada, sugerindo os procedimentos ali elencados para conclusão da despesa.

Considerando ainda, o Parecer Jurídico n.º 195/2013-PGA/AL, da Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, folhas 37, ratificado às fls. 38, via DESPACHO/PGA/AL, do Procurador – Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA, para capacitação de servidor desta Casa de Leis.

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a licitação com fundamento no artigo 25, II, C/C artigo 13, VI da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em favor da empresa **AOVIS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ n.º 05.555.382/0001-33, processo nº 00474/2013, no valor total de R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), visando à participação de servidor desta Casa de Leis, no curso FJ-21 “Java para Desenvolvimento WEB”.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**

Presidente

PORTARIA N.º 240/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR as férias legais da servidora **Greyce Ferreira Andrade**, matrícula n.º 808, Consultor Legislativo - Psicólogo, referente ao período aquisitivo de 03/09/2012 a 02/09/2013, de 01/10/2013 a 30/10/2013, para gozá-la em dois períodos: o primeiro de 15/04/2014 a 29/04/2014 e o segundo de 14/10/2014 a 28/10/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior

Diretor-Geral

PORTARIA N.º 241/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 61, da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012 e com fundamento no disposto no art. 83, da Lei nº 1818, de 23 de agosto de 2007, combinado com o art. 6º da Portaria nº 183-P, de 12 de maio de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER as férias legais do servidor **Washington Luis Campos Ayres**, matrícula nº 9795, Assessor Jurídico da Presidência, referente ao período aquisitivo de 06/02/2010 a 05/02/2011, para gozá-la no período de 01/10/2013 a 30/10/2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

PORTARIA Nº 242/2013 – DG

O **Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com o disposto no art. 62, IX, da Resolução n.º 289, de 12 de maio 2011, com base no Art. 2º, do Decreto Administrativo n.º 087, de 20 de março de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o pagamento de 50% do décimo terceiro salário a título de adiantamento à servidora **Mara Regina Rezende**, matrícula n.º 398, Consultor Legislativo – Jurídico Parlamentar, por ocasião do aniversário no mês de setembro de 2013.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de setembro de 2013.

Joaquim Carlos Parente Júnior
Diretor-Geral

Processo nº: 00225/2013

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Aquisição de material odontológico, objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2013

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2013**

O PREGOEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado,

RESOLVE:

1 – **ADJUDICAR** o objeto do certame em favor de:

DENTAL TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.189.471/0001-39, no valor total de R\$ 15.340,79 (quinze mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, em Palmas, Capital do Estado, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA
Pregoeiro

Processo nº: 00225/2013

Interessado: Diretoria de Área Administrativa

Assunto: Aquisição de material odontológico, objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Pregão Presencial nº 025/2013

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 025/2013**

O **PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, CONSIDERANDO que foram realizados todos os procedimentos legais e necessários relativos ao processo acima identificado, conforme julgamento do Pregoeiro,

RESOLVE:

1 – **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, realizado com base no princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por satisfazer o interesse público e observar os demais ditames e princípios contidos na Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e suas alterações posteriores em favor de:

DENTAL TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 07.189.471/0001-39, no valor total de R\$ 15.340,79 (quinze mil trezentos e quarenta reais e setenta e nove centavos).

À Diretoria-Geral desta Casa, para as providências que se fizerem necessárias.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, Palmas, aos 30 dias do mês de setembro de 2013.

Deputado **SANDOVAL CARDOSO**
Presidente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2013****PREGÃO PRESENCIAL nº 025/2013****Processo nº 00225/2013****Validade 12 meses**

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 25.053.125/0001-00, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representada pelo Senhor Sandoval Lôbo Cardoso, Presidente da Assembleia Legislativa, CPF nº 825.121.671-00, RG nº 3320563-2, SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital,

Resolve:

Registrar os preços para aquisição de material odontológico, objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 13/09/2013, às 8h30min.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata decorre da Homologação do Sr. Presidente da AL/TO, constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº 3.555/2000 e 7.892/2013, (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

2. DO CONTEMPLADO EM 1º LUGAR

Fornecedor: DENTAL TOCANTINS COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA						
CNPJ: 07.189.471/0001-39			Telefone: (63) 3228-2560			
Endereço: 404 Sul Av. LO 11 lote 04 Sala 01 CEP 77.021 -640 E-mail: vendas@dentalocantins.com.br						
Item	Unid.	Qtd	Descrição	Marca	Valor unitário	Valor total
01	unid	18	ÁCIDO ORTO - FOSFÓRICO A 37% Gel de base aquosa contendo Ácido Fosfórico a 37%. Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Deve possuir corante que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. Deve possuir boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. Não deve escorrer do local aplicada. A embalagem deve conter de 01 (uma) a 03 (três) seringas com 2,5 ml.	MAQUIRA	6,60	118,80
02	unid	12	ADESIVO DENTINÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL EM FRASCO COM 6 gr. Composição: Bis-GMA, HEMA, diuretano dimetacrilato, copolímero do ácido polialcenoico, canforoquinona, água, etanol e glicerol 1.3 dimetacrilato, 10% em peso de nanopartículas de sílica (5 nanômetros).	FGM	32,65	391,80
03	unid	12	Água destilada, oral, galão com 5000 ml.	REYMER	7,75	93,00
04	PCT	60	ALGODÃO Algodão rolo dental com excelente absorção, isento de amido e cloro, 100% algodão, 25gr, não estéril, nº 2, pacote com 100 unidades.	SSPLUS	1,64	98,40
05	unid	06	AMÁLGAMA EM CÁPSULA I – Alto teor de cobre; II – Isento da fase gama II; III – Sem zinco; IV – Embalagem com 50 cápsulas de 02 (duas) porções.	SDI	111,00	666,00
06	unid	05	AMÁLGAMA EM CÁPSULA REGULAR I – Alto teor de cobre; II – Isento da fase gama II; III – Sem zinco; IV – Embalagem com 50 cápsulas de 01 (uma) porção.	SDI	80,00	400,00

07	CX	30	ANESTÉSICO LIDOCAÍNA E DE FENILEFRINA Anestésico Lidocaína 1:100.000. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml	NOVA DFL	47,70	1.431,00
08	CX	20	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 Mepivacaína 2% com epinefrina. Anestésico a 2% c/50 tubetes de vidro de 1,8ml.	NOVA DFL	55,65	1.113,00
09	CX	10	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA COM FELIPRESSINA 3% Prilocaina 3% com Felipressina. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8ml	NOVA DFL	41,00	410,00
10	unid	10	ANESTÉSICO TÓPICO GEL. Gel anestésico tópico com Benzocaína à 20%. Pote com 12 gramas.	NOVA DFL	5,70	57,00
11	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1065. Ponta diamantada 1065, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
12	unid	10	BROCA CARBIDE FG 01. Ponta carbide cirúrgica, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	6,80	68,00
13	unid	10	BROCA CARBIDE FG 02. Ponta carbide cirúrgica, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	6,80	68,00
14	unid	10	BROCA CARBIDE FG 04. Ponta carbide cirúrgica, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	6,80	68,00
15	unid	10	BROCA CARBIDE FG 05. Ponta carbide cirúrgica, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	6,80	68,00
16	unid	40	BROCA CARBIDE Nº 1558. Ponta carbide 1558, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	200,00
17	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1032 CÔNICA INV. Ponta diamantada 1032, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
18	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1011 ESFÉRICA. Ponta diamantada 1011, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
19	unid	20	BROCA DIAMANTADA 1012 ESFÉRICA. Ponta diamantada 1012, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	100,00
20	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1012 HL. Ponta diamantada 1012 HL, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00

21	unid	20	BROCA DIAMANTADA 1013 ESFÉRICA. Ponta diamantada 1013, alta rotação, em blister, esterilizada	MICRODONT	5,00	100,00
22	unid	20	BROCA DIAMANTADA 1014 ESFÉRICA. Ponta diamantada 1014, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	100,00
23	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1014 HL. Ponta diamantada 1014 HL, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
24	unid	20	BROCA DIAMANTADA 1015 ESFÉRICA. Ponta diamantada 1015, alta rotação, em blister, esterilizada	MICRODONT	5,00	100,00
25	unid	20	BROCA DIAMANTADA 1016. Ponta diamantada 1016, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	100,00
26	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1016 HL. Ponta diamantada 1016 HL, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
27	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1034. Ponta diamantada 1034, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
28	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1045. Ponta diamantada 1045, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
29	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1046. Ponta diamantada 1046, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
30	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1092. Ponta diamantada 1092, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
31	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1093. Ponta diamantada 1093, alta rotação, em blister, esterilizada	MICRODONT	5,00	50,00
32	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1095. Ponta diamantada 1095, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
33	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1112 FF. Ponta diamantada 1112 FF, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
34	unid	10	BROCA DIAMANTADA 1190 F. Ponta diamantada 1190 F, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00

35	unid	03	BROCA DIAMANTADA 1191 F. Ponta diamantada 1191 F, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	15,00
36	unid	10	BROCA DIAMANTADA 2135. Ponta diamantada 2135, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
37	unid	20	BROCA DIAMANTADA 2135 F. Ponta diamantada 2135 F, alta rotação, em blister, esterilizada	MICRODONT	5,00	100,00
38	unid	10	BROCA DIAMANTADA 2137. Ponta diamantada 2137, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
39	unid	10	BROCA DIAMANTADA 2137 F. Ponta diamantada 2137 F, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
40	unid	10	BROCA DIAMANTADA 2137 FF. Ponta diamantada 2137 FF, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
41	unid	20	BROCA DIAMANTADA 2200. Ponta diamantada 2200, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	100,00
42	unid	10	BROCA DIAMANTADA 3113. Ponta diamantada 3113, alta rotação, em blister, esterilizada	MICRODONT	5,00	50,00
43	unid	20	BROCA DIAMANTADA 3118 F. Ponta diamantada 3118 F, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	100,00
44	unid	10	BROCA DIAMANTADA 3118 FF. Ponta diamantada 3118 FF, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
45	unid	10	BROCA DIAMANTADA 3138 F. Ponta diamantada 3138 F, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
46	unid	10	BROCA DIAMANTADA 3168 F. Ponta diamantada 3168 F, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
47	unid	20	BROCA DIAMANTADA 3195. Ponta diamantada 3195, alta rotação, em blister, esterilizada	MICRODONT	5,00	100,00
48	unid	20	BROCA DIAMANTADA 3195 F. Ponta diamantada 3195 F, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	100,00

49	unid	20	BROCA DIAMANTADA 3195 FF. Ponta diamantada a 3195 FF, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	100,00
50	unid	10	BROCA DIAMANTADA 4072. Ponta diamantada 4072, alta rotação, em blister, esterilizada.	MICRODONT	5,00	50,00
51	unid	10	BROCA DIAMANTADA 5016. Ponta diamantada 5016, alta rotação, em blister, esterilizada	MICRODONT	5,00	50,00
52	CX	04	CIMENTO PROVISÓRIO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO. Indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base. Deve ser formulado para apresentar alta resistência à dissolução causada pelos ácidos utilizados no condicionamento das estruturas dentais. Caixa com 2 tubos (base e catalisador) de 11 gr. cada.	DENTSPLY	16,05	64,20
53	PCT	30	COMPRESSA CIRÚRGICA. Compressa de gaze hidrófila, 100% algodão 7,5 x 75, não estéril, pacote com 500 unidades.	MB. TEXTIL	10,00	300,00
54	PCT	15	CUNHAS INTERDENTAIS. Cunha anatômica sortida em madeira (com 100 unidades. Cores variadas.	TDV	20,80	312,00
55	unid	24	ESPELHO PLANO N 05.	GOLGRAN	5,53	132,72
56	unid	04	EVIDENCIADA DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO. Solução Evidenciadora de Placa Bacteriana . Frasco com 500ml. A fórmula à base de fucsina básica, com poder de corar placa bacteriana nos dentes aparentemente limpos, de uma cor que contraste com os dentes.	IODONTOSUL	10,10	40,40
57	CX	04	FIO DE SUTURA (NAYLON) 5.0. Fio de Sutura / Hemostático Cirúrgico.Seda Preta / Negra.Trançada / Não Absorvível.Contém 24 unidades.45cm de Fio.Tamanho Agulha: 1,7mm. Desc. Agulha: ½.	SHALLON	29,55	118,20

58	CX	04	FIO DE SUTURA (SEDA) Fio de Sutura 4.0 / Hemostático Cirúrgico. Seda Preta / Negra.Trançada / Não Absorvível. Deve conter 24 unidades na embalagem e 45cm de Fio.Tamanho Agulha: 1,7mm. Desc. Agulha: ½.	SHALLON	31,50	126,00
59	unid	20	FIO DENTAL Rolo de fio dental de 100 metros, de uso odontológico.	PREVEN	2,00	40,00
60	unid	10	FITA PARA AUTOCLAVE Fita crepe, adesiva, hospitalar, 19 mm, rolo com 50m. Fechamento de embalagem para autoclave. Especialmente desenvolvida para identificação e lacre dos pacotes embalados com não-tecido e outras embalagens descartáveis esterilizadas a vapor. Classe 1 (ISO 11140-1). Prazo de validade: 2 anos. Apresentações: Medidas: 19mm x 55m.	CEIX	3,33	33,30
61	unid	15	FLÚOR GEL DE TÓPICO CRISTAL Frasco com 200 ml, flúor tópico cristal. Gel tixotrópico, contendo 1,23% de fluorosfato acidulado, sem corantes, para uso tópico.	MAQUIRA	3,40	51,00
62	unid	04	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR Kit de cimento ionômero de vidro para forração, contendo o pó de 10g e o líquido de 08 ml.	NOVA DFL	31,43	125,72
63	unid	08	IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR Kit de cimento ionômero de vidro para forração, contendo o pó de 10g e o líquido de 08 ml.	NOVA DFL	31,43	251,44
64	unid	04	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR LÍQUIDO Líquido para ionômetro de vidro restaurador. Frasco com 08 ml.	NOVA DFL	10,15	40,60
65	unid	03	LÂMINA DE BISTURI Nº 12. Cx. c/ 100 unidades.	SOLIDOR	20,25	60,75
66	unid	03	LÂMINA DE BISTURI Nº15. Cx. c/ 100 unidades.	SOLIDOR	20,20	60,60
67	unid	05	LENÇOL DE CAMURÇA. Composição pele de animal para trabalho em amálgama. Deve medir 14cmx14cm e de cor vermelha.	JON	3,40	17,00

68	unid	03	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE 25MM. Lima Manual em Aço Inoxidável Empregadas na instrumentação dos canais radiculares. Características:- secção transversal triangular Benefícios:- maior flexibilidade. Devem conter cx. c/6 unidades.	DENTSPLY	25,00	75,00
69	unid	03	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE 25MM. Lima Manual em Aço Inoxidável Empregadas na instrumentação dos canais radiculares. Características:- secção transversal triangular Benefícios:- maior flexibilidade. Devem conter cx. c/6 unidades.	DENTSPLY	25,00	75,00
70	unid	04	LÍQUIDO HEMOSTÁTICO Solução hemostática à base de cloreto de alumínio, indicada para uso em pequenas cirurgias e nos casos onde um controle de sangramento se faz necessário. Características: - Solução a base de cloreto de alumínio; - Não contém epinefrina; - Ação adstringente. Apresentação: - Frasco com 10 ml.	DENTSPLY	14,50	58,00
71	CX	30	LUVA DESCARTÁVEL EXTRA P. Luvas em látex, para procedimentos, não estéril, descartável, tamanho pequeno (p), caixa com 100 unidades.	SUPERMAX	21,80	654,00
72	CX	30	LUVA DESCARTÁVEL P. Luvas em látex, para procedimentos, não estéril, descartável, tamanho pequeno (p), caixa com 100 unidades.	SUPERMAX	21,70	651,00
73	CX	30	LUVA DESCARTÁVEL M. Luvas em látex, para procedimentos, não estéril, descartável, tamanho médio (m), caixa com 100 unidades.	SUPERMAX	21,80	654,00
74	CX	05	LUVA DESCARTÁVEL G. Luvas em látex, para procedimentos, não estéril, descartável, tamanho grande (g), caixa com 100 unidades.	SUPERMAX	21,50	107,50
75	PCT	60	LUVA ESTÉRIL Nº 7,5. Luva cirúrgica estéril Pacote contendo 1 par de luva.	EMBRAMAC	1,30	78,00
76	PCT	20	LUVA ESTÉRIL Nº 8,0. Luva cirúrgica estéril Pacote contendo 1 par de luva.	EMBRAMAC	1,29	25,80

77	CX	40	MÁSCARA DESCARTÁVEL. Máscara cirúrgica, uso odontológico, descartável, com proteção triplal, com elástico, cor branca, retangular e com clips, caixa com 50 unidades.	SSPLUS	5,15	206,00
78	unid	10	MATRIZ DE AÇO 05X7X500MM Usado em restauração de amálgama e resina para dar contorno interproximal. Deve conter bobina com 50 cm de comprimento.	MAQUIRA	1,19	11,90
79	unid	10	MATRIZ DE AÇO 05X5X500MM Usado em restauração de amálgama e resina para dar contorno interproximal. Deve conter bobina com 50 cm de comprimento.	MAQUIRA	1,20	12,00
80	unid	02	MICROBRUSH Aplicadores descartáveis Regular (1/4 de gota). Contém nano partículas. Conteúdo: Cada embalagem contém 100 aplicadores descartáveis.	KG	8,40	16,80
81	unid	50	PAPEL CARBONO P/ ART. (BLOCO) Embalagem com 12 folhas. Usado para ajuste oclusal (ajuste da mordida).	ANGLUS	1,65	82,50
82	unid	10	PINÇA PORTA AGULHA MAYO - HEGAR COM WIDIA 14 CM Pinça de aço inoxidável para suturas 14 cm.	PRATA	26,35	263,50
83	unid	10	Porta amálgama plástico.	MAQUIRA	8,45	84,50
84	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor body a2, z 350 filtek xt, seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
85	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor body a3,5, z 350 filtek xt, seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
86	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor body a1, z 350 filtek xt, seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
87	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor dentin a1, z 350 filtek xt, seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
88	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor dentin a3, z 350 filtek xt, seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
89	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor dentin a3,5 z 350 filtek xt, seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00

90	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor body a3, z 350 filtek xt , seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
91	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor enamel a1, z 350 filtek xt , seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
92	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor dentin a2, z 350 filtek xt , seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
93	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor enamel a3, z 350 filtek xt , seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
94	unid	02	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL Para restauração cor enamel a3, 5, z 350 filtek xt, seringa de 04 g.	3M	96,00	192,00
95	PCT	100	ROLINHO DE ALGODÃO Pacote 500 gramas. Algodão Hidrófilo confeccionado em fibras 100% Algodão.	SSPLUS	2,10	210,00
96	unid	10	SELANTE DENTÁRIO SERINGA C/ 2G Permite aplicações fáceis, mais precisas e rápidas, minimizando a necessidade de ajustes na oclusão após a aplicação. Maior durabilidade, possibilitando o uso nas técnicas tradicionais e na técnica invasiva. Libera flúor. Possui 50% em peso de cargas inorgânicas.	DENTSPLY	26,50	265,00
97	PCT	40	SUGADOR DESCARTÁVEL Confeccionado em PVC transparente e atóxico, arame especial para fixação imediata, ponteira colorida, macia, vazada e aromatizada artificialmente sabor Tutti - Frutti. Pacote com 40 unidades.	SSPLUS	3,70	148,00
98	unid	36	TAÇA DE BORRACHA Usado para profilaxia e polimento de amálgama.	MICRODONT	1,00	36,00
99	CX	20	TIRA DE LIXA PARA AMÁLGAMA Embalagem com 12 unidades tamanho de 2mm Tiras em aço inox, super maleável com aplicação de camada regular de abrasivos a base de óxido de alumínio e centro neutro. Usado para polimento de amálgama em região interproximal.	PREVEN	5,10	102,00

100	PCT	10	TIRA DE POLIESTER Para contorno em restauração de resina. Deve conter 50 unidades de 10x120x0,05mm por embalagem.	MAQUIRA	1,29	12,90
101	VD	06	VERNIZ PARA AMÁLGAMA Frasco com 15 ml. Verniz de secagem rápida é utilizado para forro de cavidades e proteção das restaurações a silicato. Protege a polpa dentária nas restaurações à amálgama e cimento, isolando-a térmica e quimicamente.	SSWHITE	9,91	59,46
VALOR TOTAL						15.340,79

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente certame a aquisição de material odontológico objetivando o registro de preços, com a finalidade de atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2. Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

4. DA VALIDADE E REAJUSTAMENTO

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, sem prejuízo das condições estabelecidas neste documento, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA.

4.2. Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-la em outro procedimento licitatório.

4.3. Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

4.4. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

4.5. Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Caberá à Comissão Permanente de Licitação CPL – AL/TO o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto de controle de

quantitativo de materiais e nas questões legais, em conformidade com as normas que regem a matéria.

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. É permitida a adesão à presente Ata por qualquer órgão da Administração Pública, que apresentar pedido de inclusão junto ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins - AL/TO, condicionada à ausência de prejuízo do compromisso assumido em Ata.

7. DO CONTRATO

7.1. Firmada a solicitação pelo setor requisitante, a empresa vencedora do certame e signatária da Ata de Registro de Preços será convocada para firmar o termo de Contrato, conforme minuta do Anexo III, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante pedido fundamentado e aceito pela Assembleia Legislativa.

7.1.2. Em caso de inobservância do presente item será (ão) aplicada (s) a (s) sanção (ões) prevista (s) no item 10 da presente Ata.

7.2. A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no ato de assinatura do Contrato e durante o período de execução do objeto.

7.3. Caso o Adjudicatário do certame não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances, após verificadas suas condições habilitatórias.

7.5. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 54 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, independentemente de transcrição.

8. DO VALORE PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços registrados nesta Ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos.

8.2. Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado. Os preços contratuais serão fixos e irrevogáveis.

8.3. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:

8.3.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente ao produto entregue;

8.3.2. A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora, ou o produto fornecido não estiver em conformidade com a especificação apresentada na proposta;

8.3.3 A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins efetuará o pagamento, mediante ordem bancária, contra qualquer

entidade bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa.

8.3.4. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta.

8.4. Durante a vigência da Ata a licitante detentora do preço registrado deverá manter as condições de habilitação exigidas no Pregão Presencial nº 025/2013, parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

9. DOS TRIBUTOS

9.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

9.2. Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de Contrato entre a mesma e seus empregados.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

10.1. A licitante poderá ficar pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Cadastro de Fornecedores pelo qual este órgão é cadastrado, quando:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

10.2. Nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, nas hipóteses de atraso injustificado no fornecimento dos materiais ou descumprimento de cláusulas contratuais, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento.

10.2.1. O atraso injustificado no fornecimento dos materiais superior a 05 (cinco) dias, caracteriza a inexecução total do contrato.

10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins poderá nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste edital serão precedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

11.1.1. A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

11.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

11.1.3. Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

12.1 A CONTRATADA ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela CONTRATANTE, que designará um servidor responsável pelo acompanhamento e execução do contrato.

12.2. A existência de fiscalização da CONTRATANTE de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA na execução do contrato.

12.3. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embarço à fiscalização, ou que adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo, elegem as partes o Foro da cidade de Palmas, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e no que couber, dos Decretos Administrativos nº 157/2008-P e 105/2010-P, dos Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013. (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

15. DAS ASSINATURAS

15.1. Assinam a presente Ata de Registro de Preços, o Presidente desta Casa de Leis e o representante da empresa vencedora.

Palmas/TO, 30 de setembro de 2013.

Deputado **Sandoval Lôbo Cardoso**

Presidente

Sebastião Francisco de Moura

Representante Legal

Dental Tocantins Comércio de Produtos Odontológicos Ltda.

DEPUTADOS DA 7ª LEGISLATURA

Amália Santana - PT

Amélio Cayres - PR

Carlão da Saneatins - PSDB - Suplente

Eduardo do Dertins - PPS

Eli Borges - PMDB

Freire Júnior - PSDB

Iderval Silva - PMDB

José Augusto - PMDB

José Bonifácio - PR

José Geraldo - PTB

Josi Nunes - PMDB

Luana Ribeiro - PR

Manoel Queiroz - PPS

Marcello Lelis - PV

Osires Damaso - DEM

Raimundo Moreira - PSDB - Licenciado

Raimundo Palito - PEN

Sandoval Cardoso - PSD

Sargento Aragão - PPS

Solange Duailibe - PT

Stafin Bucar - PR

Toinho Andrade - PSD

Vilmar do DETRAN - PMDB

Wanderlei Barbosa - PEN

Zé Roberto - PT